



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.376

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.315, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que reconhece, em situação de crise decorrente de moléstia contagiosa ou catástrofe natural, as atividades das instituições religiosas como essenciais.

PARECER

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide, em que conclui por ingerência e ofensa ao Princípio da Separação de Poderes.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor neste período tão crítico de pandemia do coronavírus, resguardando o direito ao livre exercício de cultos religiosos, por meio do reconhecimento das atividades religiosas como essenciais, o projeto de lei está eivado de vícios de inconstitucionalidade.

Assim, subscrevendo os argumentos ofertados no parecer da Procuradoria Jurídica, este relator manifesta-se pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 04-05-2021.




ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Relator


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

CONTRÁRIO


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Votor Oeste"


Eng. MARCELO GASTALDO